

RELATÓRIO DE ANÁLISES DE CONTRIBUIÇÕES

Consulta Pública N°37/2026



Revisão Tarifária no município de Boa Ventura do São Roque - PR



Período de Contribuições: 19 a 25 de agosto de 2026

Jurídico

A consulta pública n. 37/2026 se refere à Revisão Tarifária do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e foi disponibilizada no período de 19 a 25 de agosto de 2026, no sítio eletrônico do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), tendo recebido uma contribuição.

DATA	NOME	REPRESENTA	CONTRIBUIÇÃO	JUSTIFICATIVA DA CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
19/08	Samira de Oliveira	Cidadãos	<i>“[...] No momento, não concordo com o aumento, pois acredito que primeiro deve haver uma melhoria significativa no abastecimento e no atendimento à população.”</i>	<i>“Não concordo com o reajuste da tarifa neste momento, pois o serviço de abastecimento de água ainda apresenta falhas frequentes, com interrupções e falta de água mesmo com a tarifa atual. Antes de qualquer aumento, é necessário que sejam realizados investimentos para garantir um fornecimento regular, adequado e de qualidade à população.”</i>	Indeferimento.	Lei 11.445/2007, art. 29, <i>caput</i> e §1º e art. 10, <i>caput</i> , da Resolução Cispas 38/2022.

No tocante ao setor jurídico, embora legítima a contribuição apresentada pelo usuário, os argumentos nela consignados não constituem fundamento jurídico suficiente para afastar ou suspender a revisão tarifária.

A Lei nº 11.445/2007 estabelece, em seu art. 29, *caput* e § 1º, que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico deve ser assegurada, entre outros meios, pela remuneração decorrente da cobrança pelos serviços prestados. Para tanto, devem ser considerados, dentre outros aspectos, os recursos necessários à realização dos investimentos, a recuperação dos custos e a promoção da eficiência dos prestadores.

No mesmo sentido, o art. 10, *caput*, da Resolução Cispas nº 38/2022 dispõe expressamente que a revisão tarifária periódica constitui mecanismo destinado à reavaliação das condições de prestação dos serviços e das tarifas praticadas, inclusive quanto às faixas e categorias de usuários, a partir da análise de variáveis dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros, das despesas futuras necessárias, da reserva técnica e do superávit financeiro.

Ora, a revisão tarifária não se apresenta como medida condicionada à inexistência de falhas ou interrupções na prestação dos serviços, mas como instrumento próprio de reavaliação da estrutura tarifária e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da sustentabilidade dos serviços de saneamento.



Nesse contexto, eventuais interrupções no abastecimento de água, deficiências na prestação do serviço ou falhas no atendimento devem ser devidamente apuradas e, quando constatadas, objeto das providências e medidas corretivas cabíveis pelos mecanismos próprios.

Ainda, a contribuição também cita a necessidade de investimentos para a melhoria do sistema e esse argumento não afasta a revisão proposta. Ao contrário, a própria legislação reconhece a estrutura tarifária como instrumento destinado a assegurar os recursos necessários à realização de investimentos.

Embora as questões relacionadas à continuidade e à qualidade do abastecimento devam ser consideradas e devidamente acompanhadas pelo Orcispar através da ouvidoria, não se identifica, nos argumentos apresentados, fundamento jurídico apto a justificar a suspensão da revisão tarifária.

FERNANDA THAIS
VERDEIRO DE SOUSA

Assinado de forma digital por
FERNANDA THAIS VERDEIRO DE
SOUSA
Dados: 2026.08.26 08:17:25 -03'00'

Fernanda Thais Verdeiro de Sousa
Advogada
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná



Regulação Tarifária

Considerando a contribuição recebida em consulta pública de nº 37/2026 – Revisão Tarifária de Boa Ventura de São Roque.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
19/8/2026	SAMIRA DE OLIVEIRA	Cidadão	Acredito que esse ajuste na tarifa não seja adequado para a nossa cidade, principalmente considerando que, mesmo com o valor atual, enfrentamos constantes problemas de abastecimento, com a água sendo desligada e faltando com frequência. Antes de aumentar a tarifa, seria necessário melhorar a qualidade e a regularidade do serviço. No momento, não concordo com o aumento, pois acredito que primeiro deve haver uma melhoria significativa no abastecimento e no atendimento à população.	Não concordo com o reajuste da tarifa neste momento, pois o serviço de abastecimento de água ainda apresenta falhas frequentes, com interrupções e falta de água mesmo com a tarifa atual. Antes de qualquer aumento, é necessário que sejam realizados investimentos para garantir um fornecimento regular, adequado e de qualidade à população.	Registramos para um acompanhamento mais próximo. O ajuste de tarifa tem a função de garantir a continuidade dos serviços executados pela autarquia, garantindo um equilíbrio econômico-financeiro. O estudo de revisão tarifária contemplou a necessidade deste ajuste, inclusive, a fim de procurar sanar os problemas com a rede de abastecimento de água.	No estudo disponível juntamente com a referida consulta pública, registra-se investimentos propostos para 36 meses no valor total de 595 mil, o qual será arrecadado com as tarifas de água, conforme composição do cálculo no estudo, permitindo iniciar as melhorias necessárias para uma adequada prestação de serviços ao cidadão.

ROBSON NELSON MARTINS
BARBOSA:68981686904
Dados:
2026.08.25
14:00:32 -03'00'

Robson Nelson M. Barbosa

Analista de contabilidade

Regulação Tarifária

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná



orcispar.pr.gov.br



(44) 3123-2830



administrativo@orcispar.pr.gov.br

Sede Administrativa - Av. Colombo, nº6460. Zona 07 - Maringá/PR

OUVIDORIA,

A Ouvidoria do Orcispar apresenta o presente Relatório de Análise de Contribuição – RAC, referente às contribuições recebidas do Município de Boa Ventura de São Roque (PR), com o objetivo de registrá-las e analisá-las, considerando os aspectos pertinentes à atuação da Ouvidoria e contribuindo para o aprimoramento e a transparência do processo em análise.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
19/08/2026	Samira de Oliveira	Cidadão.	Acredito que esse ajuste na tarifa não seja adequado para a nossa cidade, principalmente considerando que, mesmo com o valor atual, enfrentamos constantes problemas de abastecimento, com a água sendo desligada e faltando com frequência. Antes de aumentar a tarifa, seria necessário melhorar a qualidade e a regularidade do serviço. No momento, não concordo com o aumento, pois acredito que primeiro deve haver uma melhoria significativa no abastecimento e no atendimento à população.	O cidadão manifestou-se contrário ao reajuste da tarifa, destacando os frequentes problemas de abastecimento de água e sugerindo que melhorias na qualidade e regularidade do serviço ocorram antes de qualquer aumento tarifário.	Parcialmente Favorável à contribuição.	Quanto ao reajuste tarifário, a contribuição não é acolhida, considerando que o percentual é definido com base em estudos técnicos e contábeis. Em relação aos problemas de abastecimento relatados, a manifestação é considerada pertinente e poderá ser objeto de análise mais aprofundada, tendo em vista que a Ouvidoria não registrou, no ano atual, manifestações relacionadas a problemas de abastecimento de água no município.

Maringá (PR), 25 de agosto de 2026.

VIVIANE FERNANDA
CARDOSO DE
SOUZA:09927057970

Assinado de forma digital por
VIVIANE FERNANDA CARDOSO DE
SOUZA:09927057970
Dados: 2026.08.25 10:58:22 -03'00'

Viviane Fernanda Cardoso de Souza

Ouvidora

Orcispar - Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

